



Nova
Câmbios

[Handwritten signature]
19

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A NOVA CÂMBIOS

1. PREÂMBULO

A celebração do presente protocolo tem como objetivo rever e aprimorar as condições do acordo anterior, assegurando aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de serviços financeiros disponibilizados pela NOVA CÂMBIOS, garantindo uma parceria mais eficiente, transparente, vantajosa e a melhoria contínua dos serviços prestados.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ASSIM, ENTRE:

- a) **O EXÉRCITO PORTUGUÊS**, com sede na Rua Museu da Artilharia, 1149-065, Lisboa, com o NIPC 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Diretor de Serviços de Pessoal, Brigadeiro-General Francisco José Carneiro Bentos Soares;
- e
- b) A **NOVA CÂMBIOS**, com sede em Calçada do Carmo, nº 6 1º Dto 1200-091 Lisboa, como segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 768 711 representada neste ato por José João Gonçalves Rocha, Administrador e por Carlos Duarte de Sousa Morais, Procurador, com poderes para outorgar o presente acordo;

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de colaboração (doravante somente referido por o “Protocolo”), o qual se regerá pelo disposto nos considerandos supra e nas cláusulas seguintes:

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula 1.^a

Objecto

1. O presente protocolo tem por objecto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso a condições especiais nos serviços financeiros disponibilizados pela NOVA CÂMBIOS, nomeadamente câmbios, envio de fundos/transferência de dinheiro e compra de ouro usado.
2. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável às Agências descritas no Anexo B.

Cláusula 2.^a

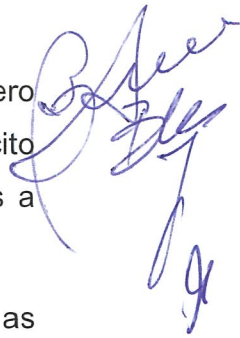
Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a NOVA CÂMBIOS para efeito de fornecimento dos suportes adequados.
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a NOVA CÂMBIOS a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários.
3. A realização de ações de informação pela NOVA CÂMBIOS nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.^a

Obrigações da NOVA CÂMBIOS

1. As condições preferenciais indicadas, que venham a ser realizados ao abrigo deste protocolo são assumidas pela NOVA CÂMBIOS.

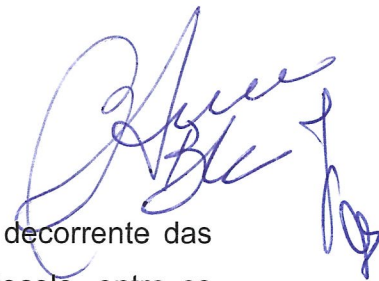
- 
2. Todas as alterações às condições preferenciais mencionadas no número anterior deverão ser comunicadas pela NOVA CÂMBIOS ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada.
 3. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e formas de pagamento.
 4. As condições preferenciais são apresentadas em anexo a este protocolo (Anexo A).

Cláusula 4.ª

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de contrato nas diferentes modalidades, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português.
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, a pessoa que vive em condição análoga à dos cônjuges e os filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo.
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo.
4. A NOVA CÂMBIOS solicitará aos beneficiários, para além dos elementos de identificação obrigatórios por Lei para validação das Operações, a prova da sua qualidade de beneficiários do protocolo com o Exército Português (apresentação do Bilhete de Identidade Militar ou Cartão da Assistência na Doença aos Militares (ADM), para os militares e seus familiares, e o Cartão de Identificação Profissional (Trabalhadores civis)).

Cláusula 5.^a
Encargos financeiros



O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a NOVA CÂMBIOS, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

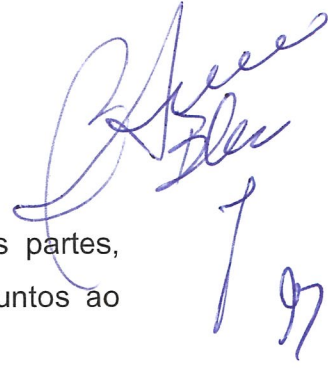
Cláusula 6.^a
Comunicação entre as partes e resolução de conflitos

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo.
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.
3. O presente Protocolo será regido e interpretado de acordo com a lei portuguesa.
4. No caso de litígio ou disputa quanto à interpretação, validade, execução ou integração deste Protocolo, as Partes submeterão a questão à comissão de acompanhamento prevista no n.º 1, sem prejuízo de diligenciarem, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses ao seu alcance, por obter uma solução concertada para a questão controversa.
5. Na impossibilidade de se alcançar uma solução e negociada, nos termos previstos no número anterior, fica estabelecido como foro competente o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.
6. A resolução deste protocolo não prejudicará as adesões aos Produtos e Serviços formalizados entre os beneficiários e a NOVA CÂMBIOS antes deste acontecimento.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

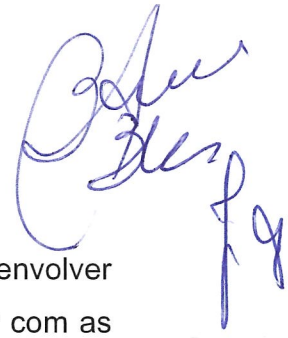


Cláusula 8.^a

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá válido pelo período de 1 (um) ano, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, salvo de for denunciado por escrito por qualquer uma Partes com trinta (30) dias de antecedência relativamente ao termo do prazo em curso.
2. O Exército Português poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela NOVA CÂMBIOS à generalidade dos seus clientes.
3. O presente protocolo poderá cessar antes de decorrido o prazo acima referido, caso ocorra um dos seguintes eventos:
 - a. Por acordo entre as Partes; ou
 - b. Caso as Partes assinem um documento que substitua este Protocolo.
4. Qualquer das Partes poderá resolver o presente Protocolo, por meio de carta registada com aviso de receção, quando, em relação à outra Parte, se verifique o não cumprimento de qualquer uma das obrigações emergentes do mesmo.
5. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respectivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª



Proteção de Dados Pessoais

1. A partilha de informações no âmbito do presente Protocolo poderá envolver transferência de dados pessoais, obrigando-se as Partes a cumprir com as regras e princípios contidos no Regime de Proteção de Dados Pessoais, decorrente do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da Lei n.º 58/2019, que as Partes declaram conhecer.
2. As Partes não podem proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação de dados pessoais a que venham a ter acesso em função da execução do presente Protocolo para outros fins que não constem do mesmo, obrigando-se ainda ao seguinte:
 - a. Respeitar integralmente o disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais e em qualquer outra legislação que a substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria;
 - b. Cumprir rigorosamente o disposto na legislação europeia e nacional de proteção de dados no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais;
 - c. Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o Protocolo, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
 - d. Implementar as medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição accidental ou ilícita, perda accidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - e. Comunicar de imediato à outra Parte quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
3. As Partes obrigam-se a manter os dados pessoais a que tenham acesso estritamente confidenciais, sendo responsáveis pela confidencialidade e utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores, colaboradores ou subcontratados.
4. Se, por responsabilidade de qualquer uma das Partes, se perderem ou forem danificados dados durante a execução do Protocolo, a Parte faltosa compromete-se a adotar as medidas que forem necessárias com vista a

recuperação dos dados, sem quaisquer custos adicionais para a outra Parte.



Cláusula 10.^a

Comunicações

1. Todas as notificações e comunicações entre as Partes relativas ao presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante protocolo, carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, salvo se expressamente estipulado qualquer meio específico e dirigidas para as seguintes moradas:

NOVA CÂMBIOS:

Morada: Calçada do Carmo, nº 6 1º Dto
1200-091 Lisboa,

Tel.: 213 242 550 | 213 405 170

E-mail: novacambios@novacambios.com

Exército Português

Morada: Rua Museu da Artilharia
1149-065 Lisboa

Telefone: 218 842 330 | 218 842 477

E-mail: info@exercito.pt

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as notificações ou comunicações considerar-se-ão realizadas 3 (três) dias após a sua expedição.
3. As notificações ou comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso de receção.

Cláusula 11.^a

Disposições Gerais

1. O presente Protocolo só poderá ser alterado, modificado ou complementado por meio de instrumento escrito e assinado pelos responsáveis legais de cada uma das Partes.
2. Na hipótese de alguma das disposições constantes deste Protocolo ser considerada nula ou inexigível, a referida disposição será tratada de forma separada, permanecendo válidos os outros termos e condições deste Protocolo, incluindo aqueles da cláusula em questão, sendo que a parte nula ou ineficaz deverá ser substituída pelas Partes para que conduza aos

resultados comerciais e jurídicos pretendidos por este Protocolo. Neste caso, as Partes deverão elaborar e implementar uma solução legalmente válida que alcance o resultado mais próximo do pretendido pelo excerto do Protocolo declarado nulo ou ineficaz.

Cláusula 14.^a

Revogação

A assinatura do presente protocolo revoga o protocolo celebrado em 30 de setembro de 2014.

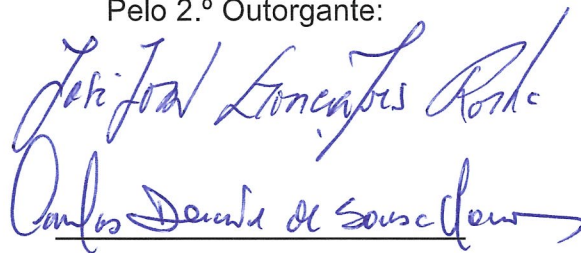
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante:



Anexos:

A – Condições preferenciais

B – Rede de Agências em Portugal disponibilizadas para o Protocolo entre a NOVA CÂMBIOS e o Exército Português

ANEXO A – Condições preferenciais

As condições preferenciais, referidas na Cláusula 3ª, consistem nos seguintes termos:

1. Compra e Venda de moeda:

- a. Nas moedas mais correntes (dólar americano, libra inglesa, francos suíços, real brasileiro, dólar canadiano e Yen japonês) beneficiar com o spread de 3% na compra e de 1% na venda, sobre o preçário do dia do balcão;
- b. Nas restantes moedas, o compromisso de oferecer uma cotação melhorada em relação ao preçário do dia do balcão;
- c. Não são cobradas comissões, nem quaisquer taxas de serviço nas operações cambiais;
- d. Retoma, ao mesmo valor da aquisição, mediante apresentação do recibo, até 25% da moeda adquirida, com um limite de 500€ (quinhentos euros), num prazo de 30 dias;
- e. As requisições de moeda podem ser feitas para o Serviço de Apoio ao Cliente/Tesouraria, Tel. 213 242 550, que, posteriormente, acordará com o Cliente o balcão mais conveniente para a operação;
- f. Nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, em Braga, Coimbra, Lagos, Tavira, Ponta Delgada e Funchal, os beneficiários deste protocolo poderão usufruir, sem qualquer custo adicional, do “Serviço Expresso” que consiste na entrega em qualquer Unidade/Estabelecimento ou Órgão do Exército, no prazo de 24 horas, a moeda adquirida;
- g. Compra e venda de divisa constante no Quadro 1 deste Anexo
- h. Sempre que se justifique, enviar ao Exército, para conhecimento e divulgação, informação relevante para este protocolo.

2. Envio de Fundos/Transferência de dinheiro

- a. Para o Brasil - com uma melhoria de 6 pontos, sobre o câmbio Euro/Real, face ao preçário diário em vigor nos balcões, sem comissões ou taxas, com depósito em conta, através da RealTransfer;
- b. Para Angola - com uma melhoria de 10 pontos, face ao preçário em vigor diariamente nos balcões, sem comissões ou taxas, através da RealTransfer ou Nova Câmbios, com levantamento em balcão local.

3. Compra de Ouro usado

- a. Benefício de 4% na cotação final da peça no momento da transação;
- b. De acordo com o tipo e o estado da peça cobrem-se outros valores oferecidos (mediante comprovativo).

4. As condições preferenciais facultadas pela Nova Câmbios aos beneficiários do Exército Português são extensivas às lojas da RealTransfer e da Casa Travassos, empresas do mesmo Grupo financeiro que disponibilizam os produtos com as condições preferenciais.

5. Para informações e apoio ao cliente contactar pelo Telf. 213 242 550, ou seguir as páginas das redes sociais do Instagram ou Facebook da RealTransfer e da Nova Câmbios, sendo que para a cotação diária dos envios para o Brasil deve consultar as da RealTransfer.

Anexo A, Quadro 1 – Divisas a transacionar ao abrigo deste protocolo

Handwritten signature and date: 19/09

País	Moeda	
Emirados Árabes Unidos	UAE Dirham	AED
Angola	Kwanza	AOA
Argentina	Argentine Peso	ARS
Austrália	Dólar Australiano	AUD
Bulgária	Lev da Bulgária	BGN
Brasil	Real do Brasil	BRL
Canadá	Dólar Canadano	CAD
Suíça	Franco Suíço	CHF
Chile	Chilean Peso	CLP
China	Yuan Renminbi da China	CNY
Colômbia	Colombian Peso	COP
Cabo Verde	Escudo de Cabo Verde	CVE
Chéquia	Czech Koruna	CZK
Egipto	Egyptian Pound	EGP
United Kingdom	Libra esterlina	GBP
Hong Kong	Dólar de Hong-Kong	HKD
Hungria	Forint Hungaro	HUF
Indonésia	Rupia da Indonésia	IDR
Irlanda do Norte	Libra Irlanda do Norte	IEP
Israel	New Israeli Sheqel	ILS
Índia	Rupia indiana	INR
Islândia	Coroa da Islândia	ISK
Japão	Iene Japonês	JPY
Coreia do Sul	Won da Coreia do Sul	KRW
Kuwait	Kuwaiti Dinar	KWD
Marrocos	Moroccan Dirham	MAD
Macau	Pataca de Macau	MOP
México	Peso mexicano	MXN
Malásia	Ringgit da Malásia	MYR
Moçambique	Metical	MZN
Nova Zelândia	Dólar da Nova Zelândia	NZD
Perú	Nuevo Sol	PEN
Filipinas	Peso filipino	PHP
Polónia	Zloti polaco	PLN
Qatar	Qatari Rial	QAR
Roménia	Novo Leu da Roménia	RON
Arábia Saudita	Saudi Riyal	SAR
Escócia	Libra Escocesa	SCP
Singapura	Dólar de Singapura	SGD
Tailândia	Baht da Tailândia	THB
Tunísia	Tunisian Dinar	TND
Turquia	Nova Lira turca	TRY
Estados Unidos da América	Dólar dos Estados Unidos	USD
Banque des Etats de l'Afrique Central¹	CFA Franc BEAC	XAF
Banque Centrale des Etats de l'Afrique de l'Ouest²	CFA Franc BCEAO	XOF
África do Sul	Rand da África do Sul	ZAR

¹ Camarões, República Centro Africana, Chad, Congo, Guiné Equatorial e Gabão

² Benin, Burkina Faso, Guiné-Bissau, Costa do Marfim, Mali, Niger, Senegal e Togo

ANEXO B - Rede de Agências, em Portugal, disponibilizadas para o Protocolo
entre a NOVA CÂMBIOS e o Exército Português

Handwritten signature: Alex Bley

Zona Geográfica	Agência	Morada	Telf
Área Metropolitana de Lisboa	APOIO AO CLIENTE		213 242 550
	LISBOA	Praça D. Pedro IV, 42 – Rossio <i>(NovaCâmbios/Casa Travassos)</i>	213 242 553
		Centro Comercial Colombo, loja 166/167 <i>(NovaCâmbios)</i>	217 169 176
		Amoreiras Shopping, loja 1.002 <i>(NovaCâmbios)</i>	213 889 335
		Av. Almirante Reis, 20 E <i>(Casa Travassos)</i>	218 872 577
		Rua Morais Soares, 150 <i>(RealTransfer)</i>	211 339 458
		Rua Ivone Silva, passagem poente da Estação CP, loja 3 <i>(Casa Travassos)</i>	966 955 193
		Gare do Oriente – Galeria da Gare, loja G104 A – Av. D. João II <i>(NovaCâmbios)</i>	210 966 298
		Praça da Figueira – Rua D. Antão de Almada, 1 A e B <i>(RealTransfer)</i>	213 421 896
	ALMADA	Laranjeiro - Av. 23 de Julho, 422B, <i>(RealTransfer)</i>	214 050 735
		Almada Fórum, Rua Sérgio Malpique, loja 1.60 <i>(RealTransfer)</i>	212 590 437
	ALGÉS	Praça 25 de Abril de 1974, 1 <i>(RealTransfer)</i>	289 048 271
	AMADORA	Estação da Amadora da CP, Túnel, loja 9 <i>(NovaCâmbios)</i>	214 938 174
		UBBO Shopping – Av. Cruzeiro Seixas, loja 0071 <i>(RealTransfer)</i>	214 785 066
	CACÉM	Estação de Cacém da CP, loja 6 <i>(NovaCâmbios)</i>	219 210 443
	CASCAIS	Cascais Shopping, loja 0.048 <i>(NovaCâmbios)</i>	214 602 962
		Av. 25 de Abril, 8 <i>(RealTransfer)</i>	214 837 566
	ERICEIRA	Galerias S. Sebastião, Estrada Nacional 247, loja 5 <i>(RealTransfer)</i>	261 098 583
	LOURES	Loures Shopping, Av. das Descobertas, loja 0.011 A <i>(RealTransfer)</i>	219 831 220
	MONTIJO	Forum Montijo – Rua da Azinheira, loja 36 A <i>(RealTransfer)</i>	210 993 176
	ODIVELAS	Av. D. Dinis, 58 A <i>(NovaCâmbios)</i>	219 332 752
	SEIXAL	RioSul Shopping, Torre da Marinha, loja 0.034 A e B <i>(RealTransfer)</i>	212 222 084
	SINTRA	Auchan Sintra – R. Francisco Lyon de Castro, Mem Martins, loja 13 <i>(RealTransfer)</i>	219 203 847
Área Metropolitana do Porto	PORTO	Quiosque na Estação Ferroviária de S. Bento <i>(NovaCâmbios)</i>	222 012 324
		Via Catarina Shopping, loja 1.06 <i>(RealTransfer)</i>	222 034 154
	MATOSINHOS	Norte Shopping, loja 0.528 Rua Sara Afonso, 105/107 <i>(NovaCâmbios)</i>	229 541 315
		MarShopping, Leça da Palmeira, loja 0.019 A <i>(NovaCâmbios)</i>	229 969 424
	GAIA	Gaia Shopping, loja 0.40 <i>(RealTransfer)</i>	223 752 128
Aveiro	AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 25 <i>(NovaCâmbios)</i>	234 483 521
Braga	BRAGA	Rua do Souto, 114/116 <i>(NovaCâmbios)</i>	253 267 142
Coimbra	COIMBRA	Fórum Coimbra, loja 0.22 B <i>(NovaCâmbios)</i>	239 704 269
Évora	ÉVORA	Rua João de Deus, 122 <i>(RealTransfer)</i>	266 705 529
Leiria	LEIRIA	Centro Comercial Maringá, Av. Cidade de Maringá, loja 126 (1º piso) <i>(RealTransfer)</i>	244 801 206
Sines	SINES	Rua Poeta António Aleixo, 5 loja C <i>(RealTransfer)</i>	269 862 417
Viseu	UISEU	Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31 <i>(NovaCâmbios)</i>	232 413 491

Zona Geográfica	Agência	Morada	Telf
Algarve	GUIA	Algarve Shopping – Guia, loja 0.155 <i>(RealTransfer)</i>	289 561 793
	LAGOS	Largo Gil Eanes, 11 <i>(NovaCâmbios)</i>	282 799 448
	PORTIMÃO	Rua Direita, 39 <i>(NovaCâmbios)</i>	282 423 541
	QUARTEIRA	Av. Carlos Mota Pinto, 11 E <i>(RealTransfer)</i>	289 048 271
	TAVIRA	Rua Estácio da Veiga, 19 <i>(NovaCâmbios)</i>	281 370 323
	VILAMOURA	Edifício Olympus, Av. Marina, loja 25 <i>(NovaCâmbios)</i>	289 302 064
Madeira	FUNCHAL	Plaza Madeira, loja Q207 <i>(RealTransfer)</i>	291 238 061
Açores	PONTA DELGADA	Av. D. Henrique, 111 <i>(NovaCâmbios)</i>	296 285 267
	RIBEIRA GRANDE	Rua Nossa Senhora da Conceição, 39 <i>(NovaCâmbios)</i>	296 472 412